

**E S T A T U T O**

**CAPÍTULO I**

Da denominação, sede, duração e finalidades

**Artigo 1º** O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – Seção RONDÔNIA, designado abreviadamente pela sigla **IEPTB-RO**, é uma associação de natureza civil, e de âmbito Estadual, com intuítos não econômicos, sem fins lucrativos, e constituídos por prazo indeterminado, com sede e foro na cidade de Porto Velho-RO, sede **Administrativa: Rua Dom Pedro II, 637 sala 1.108 e sede Executiva Rua Dom Pedro II, 637 sala 505, Edifício Centro Empresarial – Bairro Caiari – Porto Velho/RO, CEP 76801-151.**

**Parágrafo único.** O INSTITUTO é regido pelo Código Civil, pelas demais disposições legais aplicáveis e pelo presente estatuto.

**Artigo 2º** O INSTITUTO tem por finalidade congregar os Tabeliães de Protesto de Títulos, o distribuidor de protesto, e seus Substitutos legais e especialmente:

I - promover-lhes a união em defesa de direitos, prerrogativas e interesses legítimos;

II – representar os interesses individuais e coletivos de seus associados, em juízo ou fora dele, em qualquer instância ou Tribunal e perante as autoridades administrativas, judiciárias e os poderes públicos em geral;

III – fazer-lhes respeitar a disciplina e a ética profissional;

IV – zelar para que todos os associados desempenhem fielmente os deveres impostos ao seu cargo, visando enaltecer e prestigiar a classe;

V – estudar e pesquisar os procedimentos e normas jurídicas referentes ao Protesto de Títulos e de outros Documentos de Dívida, propugnando pelo desenvolvimento, difusão e aperfeiçoamento das técnicas utilizadas;

VI – promover a defesa da classe e sua união, propiciando a elevação e a dignificação profissional do Titular e Substituto legal dos Serviços de Protesto de Títulos e de outros Documentos de Dívida;

VII – participar de congressos, reuniões e seminários, no Brasil ou exterior, onde sejam tratadas matérias do interesse técnico ou profissional da Classe dos notários e registradores em geral, e dos Titulares e Substitutos dos Serviços de Protesto de Títulos e de outros Documentos de Dívida em particular;

*OAB 4739  
RO*

VIII – assessorar sempre que solicitado, as autoridades públicas e privadas em geral, sobre assuntos de sua competência ligados aos tabelionatos de protesto de títulos e de outros documentos de dívida;

IX – propugnar o aperfeiçoamento da legislação concernente ao Protesto de Títulos e de Outros Documentos de Dívida, auxiliando direta ou indiretamente os poderes competentes na redação de textos pertinentes;

X – zelar pela qualidade e eficiência dos serviços de protesto de títulos em todo território do Estado, fiscalizando o cumprimento dos prazos, a exatidão da cobrança de emolumentos e realizando quaisquer outras diligências que se tornem recomendáveis para a preservação do conceito desses serviços.

XI – realizar serviços de gravação de dados, especialmente referente aos títulos e documentos de dívida enviados para apontamento à protesto no Estado de Rondônia, através da CRA-RO.

**Artigo 3º** Para alcançar seus objetivos, o INSTITUTO poderá realizar congressos, simpósios, seminários, cursos, conferências, encontros, palestras, debates e exposições sobre assuntos jurídicos, técnicas e outros de interesse geral da Classe, participando de realizações dessa natureza promovidas por outras entidades, tornando público os resultados de pesquisas efetuadas e divulgando matérias consideradas do interesse da Classe.

**Parágrafo único.** O INSTITUTO poderá se valer de publicações próprias ou editadas por terceiros, ou de qualquer outro meio de comunicação para divulgar suas atividades e/ou trabalhos específicos ligados ao Protesto de Títulos e de outros Documentos de dívida.

**Artigo 4º** O INSTITUTO poderá integrar entidades congêneres, na qualidade de associado membro.

## CAPITULO II

### Da administração do INSTITUTO

**Artigo 5º.** O INSTITUTO tem sua gestão confiada à Diretoria Executiva, que é composta dos seguintes cargos, todos sem qualquer remuneração:

- I - Presidente e Vice-Presidente;
- II - Secretário Geral;
- III - 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro;
- IV - 1º Secretário e 2º Secretário.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal é um órgão de fiscalização do balanço anual do INSTITUTO, composto por três membros titulares e três suplentes, escolhidos pela Assembleia Geral.

09/08/2010  
4739

2

**Artigo 6º** O mandato de todos os órgãos do INSTITUTO é de três anos, e os cargos e funções são exercidos gratuitamente.

Seção I – Da Diretoria Executiva

**Artigo 7º** Compete ao Presidente:

I – representar o INSTITUTO ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, em todas as suas relações com os órgãos públicos e com terceiros;

II – juntamente com o 1º Tesoureiro, assinar, emitir ou endossar cheques, receber ordens de pagamentos, bem como quaisquer quantias, passarem recibos, dar quitação;

III – constituir procurador, sempre com poderes especiais e com prazo determinado;

IV – convocar o Conselho Fiscal;

V – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;

VI – presidir todos os eventos organizados e/ou promovidos pelo INSTITUTO;

VII – assinar com o 1º Tesoureiro, o balanço anual da receita e da despesa, submetendo-o ao parecer do Conselho Fiscal;

VIII – prestar contas anualmente à Assembleia Ordinária da gestão institucional, administrativa e financeira do INSTITUTO;

IX – contratar e demitir funcionários, fixando e reajustando seus vencimentos, concedendo férias e licenças, observada a legislação pertinente em vigor.

**Artigo 8º** Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

**Artigo 9º** Ao 1º Tesoureiro compete:

I – superintender o movimento financeiro do INSTITUTO;

II – juntamente com o Presidente, receber quaisquer quantias, passar recibos, dar quitação, assinar, emitir e endossar cheques, receber ordens de pagamento e assinar o balanço anual da receita e da despesa;

III – manter em dia a escrita contábil e a guarda dos livros respectivos;

IV – desempenhar as demais funções que lhe forem conferidas pelo Presidente.

**Artigo 10º** Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

OAB RO  
2239

3



**Artigo 11º** Ao Secretário Geral compete:

- I – supervisionar o funcionamento da Secretaria;
- II – desempenhar as demais funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

**Artigo 12º** Ao 1º Secretário compete:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, lavrando as respectivas atas;
- II – organizar o cadastro ou fichário dos associados;
- III – desempenhar as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário Geral.

**Artigo 13º** Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

#### Seção II – Do Conselho Fiscal

**Artigo 14º** Ao Conselho Fiscal compete analisar os documentos e relatórios, bem como o balanço anual da receita e da despesa do INSTITUTO.

### CAPITULO III

#### Da Assembleia Geral

**Artigo 15º** A Assembleia Geral é constituída pelos associados, no uso e gozo de seus direitos estatutários, e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas e a cada triênio para eleição de nova diretoria, na sede do INSTITUTO, ou aonde a Diretoria Executiva deliberar.

**Artigo 16º** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente do INSTITUTO, da maioria simples dos membros da Diretoria Executiva ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados no uso e gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 17º** A convocação para a Assembleia Geral Ordinária será feita com antecedência mínima de 30 dias, por meio de edital distribuído via e-mail e publicado na imprensa ou no site institucional, por circular ou boletim, a todo o quadro social do INSTITUTO, do qual constará a data, horário, local e Ordem do Dia da reunião e para a Assembleia Geral Extraordinária o edital conterà os mesmos requisitos, porém a antecedência da convocação será de no mínimo 10 dias.

**Parágrafo único.** As decisões da Assembleia Geral são soberanas e, salvo o disposto no artigo 18º, adotadas por maioria simples dos associados presentes, no gozo de seus direitos, vedado o voto por procuração.

**Artigo 18º** A reforma ou alteração deste Estatuto, bem como a extinção do INSTITUTO, e a destituição dos administradores será feita por Assembleia Geral

OAB 4739

especificamente convocada para tal fim, na forma do artigo 16, mediante o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Artigo 19º** Compete à Assembleia Geral:

I – deliberar sobre o relatório anual da Diretoria Executiva, sobre o balanço da receita e da despesa e aprovação das contas;

II – eleger e proclamar eleitos o Presidente e demais membros da Diretoria Executiva;

III – destituir os administradores;

IV – indicar e referendar os associados que integram o Conselho Fiscal;

V – autorizar o Presidente a promover eventuais aquisições ou alienações de bens imóveis do INSTITUTO, ou a constituir ônus sobre os mesmos;

VI – reformar ou emendar este Estatuto;

VII – no caso de extinção e dissolução do INSTITUTO, o que depende de Assembleia especialmente convocada para tal fim, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos designada no Estatuto, ou, omissis este, por deliberação dos associados à Instituição Municipal, Estadual ou Federal, de fins idênticos ou semelhantes.

VIII) por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referido no inciso VII, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio do INSTITUTO;


IX) não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou Território, em que a associação a tiver sede, instituição nas condições indicadas neste inciso, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

#### CAPITULO IV

#### Do Quadro Social

**Artigo 20º** São associados do INSTITUTO, os Tabeliães de Protesto de Títulos e outros Documentos de Dívida, a Oficial Da Distribuição de Protesto e seus Substitutos legais, como tal definidos no § 5º, do artigo 20, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que estejam em dia com suas obrigações a que estiverem sujeitos por força deste Estatuto.

**Artigo 21º** As taxas de inscrição, contribuições mensais ou quaisquer outras que venham a ser criadas, terão seus valores e formas de pagamento fixadas pela Diretoria Executiva.

  
OAB RO  
11739



**Artigo 22º** O exercício de qualquer direito inerente à qualidade de associado será vedado àquele que não estiver rigorosamente em dia com suas obrigações financeiras para com o INSTITUTO.

**Artigo 23º** São direitos dos associados:

- I – participar de todas as atividades do INSTITUTO;
- II – tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III – votar e ser votado, de acordo com o que estabelecer este Estatuto;
- IV – sugerir à Diretoria Executiva, medidas de interesse do INSTITUTO e da Classe;
- V – valer-se dos serviços mantidos pelo INSTITUTO.

**Artigo 24º** São deveres do associado:


- I – observar e cumprir este Estatuto;
- II – propugnar em favor dos objetivos do INSTITUTO;
- III – acatar as decisões emanadas da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;
- IV – comparecer às Assembleias Gerais;
- V – manter-se em dia com os pagamentos a que estiver sujeito;
- VI – desempenhar com eficiência e dedicação os cargos e funções que lhes forem confiados.

**Artigo 25º** São membros honorários, os que não sendo associados, por suas obras e realizações, forem agraciados com o título pela Assembleia Geral.

**Artigo 26º** A exclusão do associado por deliberação da Diretoria Executiva só é admissível havendo justa causa; poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo único.** Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

**Artigo 27º** Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

  
OAB RO  
4739



## Das fontes de recurso para manutenção do Instituto

**Artigo 28º** Considera-se como fontes de recurso para manutenção do IEPTB-RO as taxas de inscrição, contribuições associativas, mensais ou não, doações, a receita sem fim lucrativo da CRA-RO (Central de Remessa de Arquivos de Rondônia) ou quaisquer outras que venham a ser criadas, as quais terão seus valores e formas de pagamento fixadas pela Diretoria Executiva. Com relação aos valores da CRA-RO, poderão ser definidos ou ratificados isoladamente pela Presidente quando decorrerem de acordo feito nacionalmente pelo IEPTB Nacional ou pelo Instituto Estadual em negociação direta com os usuários do serviço.

**Parágrafo único:** A arrecadação do IEPTB-RO se destina, exclusivamente, a manutenção, ao pagamento de honorários a terceiros, realização de cursos, palestras e congressos e a prestação de assistência aos seus associados.

## CAPITULO VI

**Artigo 29º** Serão eleitos pelo voto direto e secreto dos associados do INSTITUTO, os membros da Diretoria Executiva, encabeçada pelo Presidente.

**Parágrafo 1º** As eleições obedecerão ao princípio da cédula única, onde constarão de cada chapa concorrente e nome do Presidente e de toda Diretoria Executiva.

**Parágrafo 2º** Havendo mais de uma chapa concorrente, cada uma receberá um número sequencial, que terá ao lado um quadrado, onde será feito um "X" na que merecer a preferência do associado votante.

**Artigo 30º** As eleições serão realizadas no mês de novembro, de três em três anos, por meio de Assembleia Geral Ordinária, devendo os candidatos requerer sua inscrição à Diretoria Executiva, até o último dia útil do mês de outubro do ano eleitoral.

**Artigo 31º** Sob-hipótese alguma será aceito o voto por procuração.

**Parágrafo único.** O associado deverá votar pessoalmente, utilizando cédula única, no local onde se realizar o pleito, até às 17h00min horas do dia marcado.

## CAPÍTULO VII

### Da elegibilidade

**Artigo 32º** Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão ocupados por Titular da Delegação de Tabelião de Protesto de Títulos e de outros Documentos de Dívida, que conte mais de 2 (dois) anos em tal condição, e estejam no uso e gozo de seus direitos estatutários há mais de um ano, à data do registro de sua candidatura.

09/08/2019  
4739

**Parágrafo único.** Para ocupar quaisquer dos cargos deste artigo, o substituto legal do Titular deverá contar 2(dois) anos em tal condição e mais de dois anos de uso e gozo de seus direitos estatutários, à data do registro de sua candidatura.

## CAPÍTULO VIII

### Das disposições gerais

**Artigo 33º** O patrimônio do INSTITUTO será constituído dos bens adquiridos ou que vierem a sê-lo, a qualquer título.

**Artigo 34º** Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Artigo 35º** O INSTITUTO somente será dissolvido se restar comprovada a impossibilidade de consecução de seus objetivos, procedendo-se então, como previsto neste Estatuto.

**Artigo 36º** A qualidade de associado é intransmissível.

## CAPÍTULO IX

### Das Disposições transitórias

**Artigo 37º** O presente Estatuto passa a vigorar a partir do dia 09 de **Dezembro** de 2017, em virtude de Assembleia Geral marcada e convocada também para tal fim.

Porto Velho/RO, 09 de Dezembro de 2017.

  
Luciana Fachin  
Presidente

  
Priscila Damschi Dolfini  
Secretária

  
Leo Antonio Fachin  
OAB/RO 4739

<b>CARTORIO CARVAJAL-2o. OFICIO DE NOTAS</b> Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Caiari (69)3211-4002/3224-3353-PORTO VELHO-RO
Reconheço e dou fe, por SEMELHANÇA,
a(s) firma(s) de: [265b09e1]-LUCIANA FACHIN
Em testemunho da verdade. PORTO VELHO, 19 de Janeiro de 2018.
014-DEUZA DO NASCIMENTO ALMEIDA ESCREVENTE AUTORIZADA
V.Unit: Emol. R\$ 2,53 - Selo R\$1,04 FUJU R\$0,51 - FUNDEP R\$0,19 - FUNDIMPER R\$0,19 - FUNDORPGE R\$0,19 -TOTAL: R\$4,65. SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO A1ADT25303-B6654 Confira a validade em <a href="http://www.tjro.jus.br/consultaselo/">www.tjro.jus.br/consultaselo/</a>







**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS** PATRICIA DE FÁTIMA ASSIS BARROS  
**E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO VELHO** Oficial

Registro de Pessoas Jurídicas Selo Digital de Fiscalização  
 PROTOCOLO Nº 0131618 A4AAE50792-6BFD3  
 REGISTRO Nº 0006948 Consulte selo [www.tjro.jus.br/consultas/c/](http://www.tjro.jus.br/consultas/c/)  
 AVERBAÇÃO Nº 07  
 IVRO A-573 FLS 142 - 156 Cartorio: 78,66 Fuju: 15,73 Fundep: 5,90 Fundimp: 9,00  
 Fumorge: 5,90 Selo: 1,04 Total: 113,13  
 Porto Velho (RO), 01/02/2018

*Maria Auxiliadora Lima Gonzaga*  
 Maria Auxiliadora Lima Gonzaga  
 Registradora Substituta SEGURANÇA



**Parágrafo único.** Para ocupar quaisquer dos cargos deste artigo, o substituto legal do Titular deverá contar 2(dois) anos em tal condição e mais de dois anos de uso e gozo de seus direitos estatutários, à data do registro de sua candidatura.

## CAPÍTULO VIII

### Das disposições gerais

**Artigo 33º** O patrimônio do INSTITUTO será constituído dos bens adquiridos ou que vierem a sê-lo, a qualquer título.

**Artigo 34º** Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Artigo 35º** O INSTITUTO somente será dissolvido se restar comprovada a impossibilidade de consecução de seus objetivos, procedendo-se então, como previsto neste Estatuto.

**Artigo 36º** A qualidade de associado é intransmissível.

## CAPÍTULO IX

### Das Disposições transitórias

**Artigo 37º** O presente Estatuto passa a vigorar a partir do dia 09 de **Dezembro** de 2017, em virtude de Assembleia Geral marcada e convocada também para tal fim.

Porto Velho/RO, 09 de Dezembro de 2017.

  
Luciana Fachin  
Presidente

  
Priscila Damschi Dolfini  
Secretária

  
Leo Antonio Fachin  
OAB/RO 4739



<b>CARTORIO CARVAJAL-2o. OFICIO DE NOTAS</b> Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Caiari (69)3211-4002/3224-3353-PORTO VELHO-RO
Reconheço e dou fe, por SEMELHANÇA,
a(s) firma(s) de: [265b09e1]-LUCIANA FACHIN
Em testemunho da verdade. PORTO VELHO, 19 de Janeiro de 2018.
014-DEUZA DO NASCIMENTO ALMEIDA ESCREVENTE AUTORIZADA
V.Unit: Emol. R\$ 2,53 - Selo R\$1,04 FUJU R\$0,51 - FUNDEP R\$0,19 - FUNDIMPER R\$0,19 - FUMORPGE R\$0,19 -TOTAL: R\$4,65. SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO A1ADT25303-B6654 Confira a validade em <a href="http://www.tjro.jus.br/consultaselo/">www.tjro.jus.br/consultaselo/</a>

